

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado – PB, em 02 de Dezembro de 2016. - Edição Extraordinária nº. 023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO			MATERIAL DE CONSUMO Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO DECRETO № 0031, de 01 de Dezembro de 2016. Abre Crédito SUPLEMENTAR para o firm que específica e da outras providências.		3.3.90.30.0	MATERIAL DE CONSUMO	70.00
		3.3.90.30.0	Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde MATERIAL DE CONSUMO	108.00
			Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde MATERIAL DE CONSUMO	700.00
O Prefeito Constitucional do Município de CONDADO, Estado da Paraiba no uso de suas abribuições legals, conferidos pela Lai Orgânica Municípial, bem como fundamentado pela Lei Organismator Municípial Nº 6442, e º 14 de Desambro de 2015, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federai 4.320/64.		3	Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	850.00
			MATERIAL DE CONSUMO Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	856.00
			MATERIAL DE CONSUMO Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	
Art. 1º Fica Aberto ao Orcamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de RS		3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	1.712,00
49.225,04 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quatro Ce eforçar as dotações abaixo discriminadas:	entavos), para		Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde MATERIAL DE CONSUMO	5.202,25
2.20.10 GABINETE DO PREFEITO			Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	314,40
04.122.2001.2003 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA			MATERIAL DE CONSUMO Receita de l'impostos e Transferências de l'impostos - Saúde	6.338,40
0 Recursos Ordinários	227,69		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	
TOTAL	227,69		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	210,00
02.062.2002.2008 MANUTENCÃO DA ASSESSORIA JURIDICA 3.3.90.35.01 SERVICOS DE CONSULTORIA 0 Recursos Ordinários		3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
04.122.2002.2007 MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	460,00		Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIÇA	142,10
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 0 Recursos Ordinários		2	Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	1.420.51
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 0 Recursos Ordinántos	5.199,36	2.20.60	TOTAL	18.223.66
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO	4.663.72	04.122.2007.2012 3.1.90.04.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO	
Recursos Ordinários	5.008,00		Recursos Ordinários TOTAL	848.17 848.17
3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 0 Recursos Ordinários	625.00	2.20.70 08.243.2011 2018	SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	und,17
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 0 Recursos Ordinários		3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 0 Recursos Ordinários	90,00	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários	2.596,50
Necursos Ordinarios 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	304,00		TOTAL	61,00 2.657,50
Recursos Ordinários	500,00	2.20.80 12.361.1020.2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	, 100
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 0 Recursos Ordinários	550.00	3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSIÇA 0 Recursos Ordinários		3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	8.889,89
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSIÇA 0 Recursos Ordinários	610.00	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	108,00
	700.00	1	Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação MATERIAL DE CONSUMO	450,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0 Recursos Ordinários	953,46		Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0 Recursos Ordinários	903,48	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	594.00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	66,43	3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO	975,00
Recursos Ordinários 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	348,89	n.	Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação MATERIAL DE CONSUMO	1.340.00
0 Recursos Ordinários	266,33	1	Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	4.324,50
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTĀRIAS E CONTRIBUTIVAS 0 Recursos Ordinários	1.090.43		MATERIAL DE CONSUMO Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	716,09
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 0 Recursos Ordinários			MATERIAL DE CONSUMO Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	
8.062.0000.0001 PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIO E OUTROS)	3.229,32	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.790.10
3.3.90.91.01 SENTENÇAS JUDICIAIS 0 Recursos Ordinários	1.500,00	***	Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	58.00
TOTAL	26.164,94	1	Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700.00
4.123.2003.0004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP 3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS — PESSOA JURIDICA Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	8,60
Recursos Ordinários	5.624,36		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 0 Recursos Ordinários	2.740.52	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	17,20
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 0 Recursos Ordinários		3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17,20
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 0 Recursos Ordinários	0,04		Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175,35
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.225,73	1	Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	2.787,60
0 Recursos Ordinários	67.46		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	62,02
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTĀRIAS E CONTRIBUTIVAS 0 Recursos Ordinários	11,44	3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 0 Recursos Ordinários		12.361.1025.2027	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	976,51
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 0 Recursos Ordinários	2.413,31	19	MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB (outras)	5.182,95
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.740,71		MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB (outras)	
0 Recursos Ordinários	1,09		MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB (outras)	500,82
3.3.90.47.01 OBRIGAÇÕES TRIBUTĀRIAS E CONTRIBUTIVAS 0 Recursos Ordinários	2.198,33	3.3.90.36.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.779,40
4.123.2003.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1	Recelta de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	1.117.00
0 Recursos Ordinários TOTAL	2.164.00	3.1.90.11.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS — PESSOAL CIVIL Transferências de FUNDES (maglatério)	
2.20.40 SECRETARIA OBRAS PÚBLICAS SERV. URBANO	21.186.99	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	83.948,91
5.122.2013.2010 MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS 3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 0 Recursos Ordinários			Transferências do FUNDEB (magistério) OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.987.86
0 Recursos Ordinários TOTAL	16.865.21 16.865,21	18	Transferências do FUNDEB (magistério)	28.474,63
2.20.50 SECRETARIA DE SAÚDE	10000061	3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB (magistério)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado - PB, em 02 de Dezembro de 2016. - Edição Extraordinária nº. 023

		ATOS DO PODER EX	EC
	MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB (outras)	13.903.50	
3.3.90.30.01 19	MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB (outras)	6.618.35	
	MATERIAL DE CONSUMO Transferências do FUNDEB (outras)		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Transferências do FUNDEB (outras)	10.539.20	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA Transferências do FUNDEB (outras)	925.00	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.911,00	
3.3.90.39.01	Transferências do FUNDEB (outras) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.911,00	
12.361.2009.2030 3.3.90.30.01	Transferências do FUNDEB (outras) MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	679,52	
	Recursos Ordinários MATERIAL DE CONSUMO	765,45	
0	Recursos Ordinários OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	244,90	
0	Recursos Ordinários OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	762,75	
0	Recursos Ordinários	1.000,00	
0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários	2.105.00	
3.3.90.39.01 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários	990.64	
3.1.90.13.01	MANUT. ATIV. DA EDUC, INFANTIL FUNDEB- OUTRAS DESPESAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	944,04	
3.1.90.13.01	Transferêncies do FUNDEB (outres) OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.463,77	
	Transferências do FUNDEB (outras) MANUTENÇÃO DO PINAE - PRE ESCOLA	1.241,83	
3.3.90.32.01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Transferências de Recursos do FNDE	1,625,92	
3.1.90.04.01	MANUT DO PEJA-PROG DE APOIO SISTEMA DE ENS PARA ATEND AO EJA CONTRATAÇAOPOR TEMPO DETERMINADO Transferências de Recursos do FNDE		
3.3.90.32.01	MANUTENÇÃO DO PNAE EJA - JOVENS E ADULTOS MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Transferências de Recursos do FNDE	2.143,47	
*****	TOTAL	1.319,20 209.289,77	
27.122.2010.2042 3.3.90.39.01	SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários		
-	TOTAL	416.20 416.20	
10.301.1002.2046 3.1.90.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO Transferências de Recursos do SUS		
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA Transferências de Recursos do SUS	2.200.00	
3.3.90.39.01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIÇA	102.43	
3.3,90.39,01	Transferências de Recursos do SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.85	
10.301.1005.2048	Transferências de Recursos do SUS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS — PESSOAL CIVIL	7,85	
2	Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde OBRIGACOES PATRONAIS	10.962,96	
2	Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde MATERIAL DE CONSUMO	9.089.87	
14	Transferências de Recursos do SUS	162,00	
	MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS	380.00	1
	MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS	580,00	
	MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS		1
	MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do SUS	1.452,00	
3.1.90.11.01	MANUT. ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	156,76	
3.1.90.04.01	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO Transferências de Recursos do SUS	12.714.27	
3.1.90.04.01	CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO	8.660,00	
10.301.1029.2074 3.3.90.30.01	Transferâncias de Recursos do SUS PMAQ-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO MATERIAL DE CONSUMO Transferâncias de Recursos do SUS	912,51	
10.304.1003.2047 3.1.90.11.01	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.138,00	
10.305.1007.2049 3.1.90.13.01	Transferências de Recursos do SUS MANUT. PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS OBRIGAÇÕES PATRONAUS RECelettá de Impostos e Transferências de Impostos - Reviside	462,00	
2.21.10	receita os impostos e i ranstrernosas os impostos - saucie TOTAL FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL HANNUT. SERVIÇO. PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA VENDIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	463.60 51.452.10	



NADA A PUBLICAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

ANO: 2016 - Condado – PB, em 02 de Dezembro de 2016. - Edição Extraordinária nº. 023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 115, c/c Arts. 40, X, e 43, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993,

Considerando a necessidade de buscar maior praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Condado;

Considerando que o melhor método de se verificar a adequação dos preços contratados pela Administração à realidade mercadológica é o procedimento licitatório,

Art. 1º Este Decreto Municipal dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Condado.

Da Cotação de Preços para Fins de Estimativa

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I – preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em midia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de dominio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV – pesquisa junto a fornecedores.

V - precos constantes do catálogo de produtos e servicos;

VI - precos de tabelas de referência;

§ 1º No caso dos incisos I e II será admitida a pesquisa de um único preço

§ 2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.

§ 3º Para aferição da realidade mercadológica, serão admitidas variações dos preços em até 10%da média alcançada, salvo disposição legal em contrário constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

 $\$ 4^o A utilização de outros métodos para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o disposto no $\$ 2^o e 3^o, deverá ser devidamente justificado pela autoridade competente;

 $\$ 5° No caso do inciso IV, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 6º No caso do inciso IV deste artigo, recomenda-se a utilização de três preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores

§ 7º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e reços inexequíveis ou os excess escritos no processo administrativo

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão r solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Da Estimativa por Contratação Anterior

Art. 4º Quando a última aquisição do produto ou contratação do serviço tiver ocorrido no exercício financeiro corrente ou naquele imediatamente anterior utilizar-se-á, para fins de estimativa de preços, o valor da contratação anterior acrescido da variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item

I - ocorrendo a hipótese prevista no caput, é dispensável a pesquisa de demais preços.

 Π – não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando:

I - a variação dos percentuais dos indices setoriais relativos ao item forem superiores a 5% (cinco por cento)

 ${f H}$ – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus indices atingirem percentanis superiores a 5% (cinco por cento); e

III – se tratar de objeto enja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

Art. 5º Ao realizar a estimativa de preço nos termos previstos no capar do art. 4º, o ero on Presidente da Comissão de Licitação deverá:

I – realizar diligência de modo a verificar a adequação da proposta à realidade mercadológica se houver apenas uma proposta válida na licitação, ou

II – reslizar diligência de modo a verificor a adequação da proposta vencedora à realidade mercadológica se houver mais de uma proposta vilida na licitação e se a proposta vencedora for superior ao preço estimado pela Administração.

Parágrafo único. A verificação da adequação da proposta à realidade mercadológica observor os parâmetros estabelecidos no art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sitios de leilão ou de

Art. 7º O disposto neste Decreto não se aplica a obras e serviços de engenharia.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica nos processos administrativos já iniciados.

Gabinete do Prefeito Constitucional do municipio de Condado. Estado da Paraíba:

Condado, PR. em 02 de Dezembro de 2016.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI N° 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2016 - Condado - PB, em 02 de Dezembro de 2016. - Edição Extraordinária nº. 023

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2016.

Confere a Comenda Municipal do Mérito "Avani da Nóbrega Linhares" a Iberaldo Barbosa de Almeida.

O Presidente da Câmara Municipal de Condado - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° - O Poder Legislativo de Condado em consonância com o Decreto n° 01, de 01de fevereiro de 2010, outorga a Comenda Municipal do Mérito a **Iberaldo** Barbosa de Almeida, pelos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento do Município de Condado – Estado da Paraíba.

PRESIDENTE

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Condado/PB em 01 de Dezembro de 2016.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2016.

Confere a Comenda Municipal do Mérito "Avani da Nóbrega Linhares" a Eriaerton Torres de Andrade.

O Presidente da Câmara Municipal de Condado – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo de Condado em consonância com o Decreto nº 01, de 01de fevereiro de 2010, outorga a Comenda Municipal do Mérito a **Eriaerton** Torres de Andrade, pelos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento do Município de Condado – Estado da Paraíba.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Condado/PB em 01 de dezembro de 2016.

LON THIOSA DE QUEIROGA PRESIDENTE

n Feitosa de Queiroga

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2016.

Confere a Comenda Municipal do Mérito "Avani da Nóbrega Linhares" a Eliel Rosa de Oliveira Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Condado – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo de Condado em consonância com o Decreto nº 01, de 01de fevereiro de 2010, outorga a Comenda Municipal do Mérito a Eliel Rosa de Oliveira Silva pelos relevantes serviços prestados como Pastor da Igreja Assembléia de Deus no Município de Condado – Estado da Paraíba.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE
Odilon Feitosa de Queiroga

Câmara Municipal de Condado/PB em 01 de dezembro de 2016.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2016.

Confere a Comenda Municipal do Mérito "Avani da Nóbrega Linhares" a José Emídio de Oliveira Júnior.

O Presidente da Câmara Municipal de Condado - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O Poder Legislativo de Condado em consonância com o Decreto nº 01, de 01de fevereiro de 2010, outorga a Comenda Municipal do Mérito a José Emídio de Oliveira Júnior pelos relevantes serviços prestados como Pastor da Igreja Batista no Município de Condado – Estado da Paraíba.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Condado/PB em 01 de dezembro de 2016.

PRESIDENTE
Odilon Feitosa de Queiroga